

18º Congresso Nacional de Iniciação Científica

TÍTULO: ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA NBCTG (CPC) 47 E SEU IMPACTO NAS CLÁUSULAS RESTRITIVAS DE ÍNDICE FINANCEIRO

CATEGORIA: EM ANDAMENTO

ÁREA: CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS

SUBÁREA: Ciências Contábeis

INSTITUIÇÃO(ÕES): FACULDADE DE JAGUARIÚNA - FAJ

AUTOR(ES): CAMILA APARECIDA MEIRELLES, ANDRÉ APARECIDO DELAMICO, LARISSA TOSCO

ORIENTADOR(ES): REGINALDO DE JESUS PEREIRA FILHO

1. Resumo:

A IASB, em conjunto com a FASB, emitiram em 2014 o IFRS 15 - Receitas de contrato com clientes, correlacionado no Brasil com pronunciamento NBC TG nº 47 ("CPC 47"), aprovado pela CVM. A proposta do CPC 47 foi fazer com que houvesse a padronização pelas Companhias no reconhecimento da receita, uma vez que a nova norma apresenta de forma mais detalhada e completa sobre como as mesmas deverão mensurar e contabilizar as suas informações.

Alguns dos potenciais impactos identificados da adoção do CPC 47 é o possível aumento ou diminuição do valor a ser reconhecido na receita, impactando diretamente nos indicadores financeiros, que são utilizados nas cláusulas restritivas (*covenants*). Quando uma cláusula de *covenant* é quebrada, o valor da dívida passa de longo para curto prazo e a instituição financeira que disponibilizou o empréstimo poderá cobrar o valor total da dívida a qualquer momento. Com isso o objetivo desse trabalho é demonstrar possíveis impactos com a adoção do CPC 47 e seu reflexo nas cláusulas restritivas de índice financeiro.

2. Introdução:

A nova norma IFRS 15 (*International Financial Report Standards*) – Receita de contratos com clientes emitida em 2014, pela IASB (*International Accounting Standards Board*) em conjunto com a FASB (*Financial Accounting Standards Board*), surgiu com a necessidade de melhorar a deficiência encontrada no reconhecimento de receitas e de contrato com clientes publicadas anteriormente.

No Brasil as empresas de capital aberto passaram a aplicar a norma em suas demonstrações contábeis a partir de 1º de janeiro de 2018, de acordo com o que foi estabelecido e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela Comissão de Valores Mobiliários, em 22 de dezembro de 2016. Assim, a NBCTG 47 passou a substituir as seguintes normas: CPC 30 Receitas, CPC 17 Contratos de Construção, ICPC2 Contratos de Construção do Setor Imobiliário e o ICPC 11 Recebimento em Transferência de Ativos de Clientes, além de estabelecer princípios que as empresas devem aplicar para apresentar informações úteis aos usuários das demonstrações financeiras.

Esse novo modelo de reconhecimento e mensuração de receitas pode ser reconhecida em cinco passos: (i) identificação do contrato, (ii) identificação das obrigações de desempenho, (iii) determinação do preço da transação, (iv) alocação

do preço da transação a cada obrigação de desempenho e, por fim, (v) o reconhecimento da receita conforme cumprimento de cada obrigação de desempenho. Esse modelo poderá trazer possíveis impactos no reconhecimento das receitas, influenciando nos resultados de avaliação de índices financeiros devido a redução do faturamento a ser reconhecido na contabilidade. Um dos possíveis pontos que podem ser afetados é o cumprimento das cláusulas de *covenants* (KPMG, 2017). As cláusulas de *covenants* vem sendo usadas no Brasil pelas instituições financeiras a fim de minimizar os riscos de inadimplência, como impacto da quebra de tais cláusulas, as instituições financeiras a princípio podem solicitar a antecipação dos vencimentos de suas cessões de crédito, fato que pode levar uma entidade a enfrentar dificuldades na sua gestão de caixa, ou até mesmo entrar em recuperação judicial.

3.Objetivos

Analisar e mensurar os impactos da adoção do CPC 47 pelas entidades, verificando as variações em seus resultados e conseqüentemente o seu reflexo nos indicadores financeiros, com foco nas possíveis quebras das cláusulas de *covenants*.

4.Metodologia da Pesquisa

Para atingir os objetivos deste trabalho, foi realizada pesquisas bibliográficas e pesquisas documentais. Nas pesquisas bibliográficas foram analisados artigos científicos e pronunciamentos contábeis vigentes que se abrange a adoção da NBCTG 47 e realizamos o estudo da IFRS 15, NBCTG 47 e as cláusulas restritivas de contratos de captação de recursos de terceiros.

Já a análise documental está sendo elaborada através de análises das demonstrações financeiras de empresas registradas na CVM, onde utilizamos as demonstrações financeiras trimestrais para comparação das informações apresentadas no período atual com o período passado, selecionando três empresas que, em dezembro de 2017, destacaram em suas notas explicativas que iriam ter impacto da nova NBCTG 47 em seus resultados no próximo período. Adicionalmente, para selecionar as empresas analisadas, consideramos que além dos impactos da NBCTG 47, as mesmas devem divulgar se possuem contratos com instituições financeiras e onde estes contratos destacam que a entidade possui cláusulas restritivas de índices financeiros, nos possibilitando obter informações para

realizar uma comparação entre os períodos e mensurar a variação dos indicadores financeiros e seu reflexo nos *covenants*, verificando se haverá quebras de contratos.

5.Desenvolvimento

Em nossa análise selecionamos as empresas a Duratex S.A Totvs S.A e Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A. Na empresa Duratex, foi verificado a necessidade de ajustes no reconhecimento de deduções de vendas pela bonificação dada aos clientes pelo atingimento de volumes de compras de produtos, na empresa Totvs S.A foi identificado um impacto negativo nas contas a receber porque passou a adotar o método de entrada de medição conforme os requisitos da norma, já a empresa Ecorodovias infraestrutura e logística S.A identificou que já atende os critérios de reconhecimento e mensuração trazidas pelo pronunciamento CPC 47, registrando apenas a necessidade de reclassificação dos valores de contraprestação variável e abatimento por volume, anteriormente classificados como custo dos serviços prestados, para deduções de vendas.

6.Resultados Preliminares

Através das análises efetuadas até o momento, foi possível observar o impacto que as empresas estão tendo não apenas na receita, mas também no EBITDA, que é um dos indicadores financeiros mais utilizados nas cláusulas de *covenants*. Com a redução do EBITDA até o momento observada, a entidade começa a entrar em uma zona de risco o que reflete numa possível quebra de clausula e como consequência a antecipação do vencimento da dívida de empréstimo.

7.Fontes Consultadas

Ernest & Young (2018). **Taxalert, Adoção do CPC 47 – Reconhecimento de Receita em Contratos com Clientes, os efeitos fiscais e a necessidade de controles para manutenção da neutralidade tributária.** Link <[http://www.ey.com/Publication/vwLUAssets/TA_Alert_-_CPC47/\\$FILE/TA_11012018_Adocao_do_CPC_47.pdf](http://www.ey.com/Publication/vwLUAssets/TA_Alert_-_CPC47/$FILE/TA_11012018_Adocao_do_CPC_47.pdf)> Acesso em 22/03/2018.

KPMG (2017). **IFRS 15 receita de contratos com Clientes.** Link <<https://assets.kpmg.com/content/dam/kpmg/br/pdf/2017/02/br-kpmg-ifs-15-receita-de-contratos-com-clientes.pdf>> Acesso em 09/05/2018.